

# TREMembÉ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ  
- SÃO PAULO

## Inspetor de Alunos

**EDITAL Nº 01/2023**

CÓD: SL-106NV-23  
7908433245209

## Língua Portuguesa

1. Interpretação de textos diversos. ....	7
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções .....	10
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. ....	17
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. ....	18
5. Tempos, modos e flexões verbais. ....	26
6. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). ....	29
7. Colocação pronominal. ....	31
8. Concordâncias verbal e nominal. ....	31
9. Crase. ....	33
10. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). ....	33
11. Pontuação. ....	34
12. Acentuação. ....	36

## Matemática

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção .....	45
2. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação .....	49
3. Média aritmética simples .....	59
4. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum .....	59
5. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa; Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). ....	61
6. Regra de três simples e composta. ....	63
7. Porcentagem, juros e descontos simples .....	64
8. Operações com expressões algébricas e com polinômios .....	66
9. Progressões aritmética e geométrica .....	70
10. Raciocínio lógico e sequencial .....	73

## Conhecimentos Específicos Inspetor de Alunos

1. A valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. ....	79
2. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. ....	79
3. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. ....	79
4. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando .....	80
5. Gestão democrática: a participação como princípio .....	81
6. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola .....	81
7. função social da escola .....	89
8. educação inclusiva e compromisso ético e social. ....	93

---

## ÍNDICE

---

9. O processo socioeducativo .....	94
10. Disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos. ....	94
11. Noções de segurança e portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos .....	95
12. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos .....	95
13. Noções de primeiros socorros .....	96
14. Lei Orgânica do Município de Tremembé .....	110

**IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

**CACHORROS**

Os zoológicos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoológicos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

**IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS****Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

**Ironia verbal**

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

**Ironia de situação**

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

(D) Mais de 30 dos candidatos selecionados são formados apenas em Química.

(E) Escolhendo-se ao acaso um dos candidatos selecionados, a probabilidade de ele ter apenas as duas formações, Física e Química, é inferior a 0,05.

**Resolução**

A nossa primeira conta, deve ser achar o número de candidatos que não são físicos, biólogos e nem químicos.

$$n(F \cup B \cup Q) = n(F) + n(B) + n(Q) + n(F \cap B \cap Q) - n(F \cap B) - n(F \cap Q) - n(B \cap Q)$$

$$n(F \cup B \cup Q) = 80 + 90 + 55 + 8 - 32 - 23 - 16 = 162$$

Temos um total de 250 candidatas

$$250 - 162 = 88$$

Resposta: A.

3 - Números Naturais ímpares

$$N_i = \{1, 3, 5, 7, \dots, 2n+1, \dots\} \text{ com } n \in \mathbb{N}$$

4 - Números primos

$$P = \{2, 3, 5, 7, 11, 13, \dots\}$$

**Construção dos Números Naturais**

Todo número natural dado tem um sucessor (número que vem depois do número dado), considerando também o zero.

Exemplos: Seja m um número natural.

- a) O sucessor de m é m+1.
- b) O sucessor de 0 é 1.
- c) O sucessor de 3 é 4.

Se um número natural é sucessor de outro, então os dois números juntos são chamados números consecutivos.

Exemplos:

- a) 1 e 2 são números consecutivos.
- b) 7 e 8 são números consecutivos.
- c) 50 e 51 são números consecutivos.

- Vários números formam uma coleção de números naturais consecutivos se o segundo é sucessor do primeiro, o terceiro é sucessor do segundo, o quarto é sucessor do terceiro e assim sucessivamente.

Exemplos:

- a) 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são consecutivos.
- b) 7, 8 e 9 são consecutivos.
- c) 50, 51, 52 e 53 são consecutivos.

Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

O conjunto abaixo é conhecido como o conjunto dos números naturais pares. Embora uma sequência real seja outro objeto matemático denominado função, algumas vezes utilizaremos a denominação sequência dos números naturais pares para representar o conjunto dos números naturais pares:  $P = \{0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, \dots\}$

O conjunto abaixo é conhecido como o conjunto dos números naturais ímpares, às vezes também chamados, a sequência dos números ímpares.  $I = \{1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, \dots\}$

**Operações com Números Naturais**

Na sequência, estudaremos as duas principais operações possíveis no conjunto dos números naturais. Praticamente, toda a matemática é construída a partir dessas duas operações: adição (e subtração) e multiplicação (e divisão).

**Adição de Números Naturais**

A primeira operação fundamental da Aritmética tem por finalidade reunir em um só número, todas as unidades de dois ou mais números.

Exemplo:

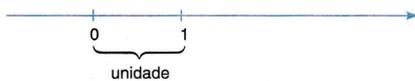
$$5 + 4 = 9, \text{ onde } 5 \text{ e } 4 \text{ são as parcelas e } 9 \text{ soma ou total}$$

**NÚMEROS NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS E REAIS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO**

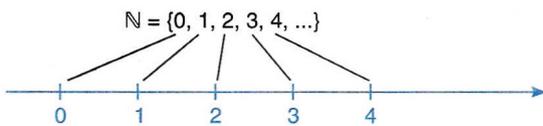
**Números naturais**

O conjunto dos números naturais<sup>1</sup> é representado pela letra maiúscula N e estes números são construídos com os algarismos: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, que também são conhecidos como algarismos indo-arábicos. Embora o zero não seja um número natural no sentido que tenha sido proveniente de objetos de contagens naturais, iremos considerá-lo como um número natural uma vez que ele tem as mesmas propriedades algébricas que estes números.

Na sequência consideraremos que os naturais têm início com o número zero e escreveremos este conjunto como:  $N = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$



As reticências (três pontos) indicam que este conjunto não tem fim. N é um conjunto com infinitos números.



Excluindo o zero do conjunto dos números naturais, o conjunto será representado por:

$$N^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, \dots\}$$

Subconjuntos notáveis em N:

1 – Números Naturais não nulos

$$N^* = \{1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}; N^* = N - \{0\}$$

2 – Números Naturais pares

$$N_p = \{0, 2, 4, 6, \dots, 2n, \dots\}; \text{ com } n \in \mathbb{N}$$

<sup>1</sup> IEZZI, Gelson – Matemática - Volume Único

IEZZI, Gelson - Fundamentos da Matemática – Volume 01 – Conjuntos e Funções

**Subtração de Números Naturais**

É usada quando precisamos tirar uma quantidade de outra, é a operação inversa da adição. A operação de subtração só é válida nos naturais quando subtraímos o maior número do menor, ou seja quando  $a > b$  tal que  $a$ .

Exemplo:

$254 - 193 = 61$ , onde 254 é o Minuendo, o 193 Subtraendo e 61 a diferença.

Obs.: o minuendo também é conhecido como aditivo e o subtraendo como subtrativo.

**Multiplicação de Números Naturais**

É a operação que tem por finalidade adicionar o primeiro número denominado multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número denominadas multiplicador.

Exemplo:

$2 \times 5 = 10$ , onde 2 e 5 são os fatores e o 10 produto.

- 2 vezes 5 é somar o número 2 cinco vezes:  $2 \times 5 = 2 + 2 + 2 + 2 + 2 = 10$ . Podemos no lugar do "x" (vezes) utilizar o ponto ".", para indicar a multiplicação.

**Divisão de Números Naturais**

Dados dois números naturais, às vezes necessitamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número que é o maior é denominado dividendo e o outro número que é menor é o divisor. O resultado da divisão é chamado quociente. Se multiplicarmos o divisor pelo quociente obteremos o dividendo.

No conjunto dos números naturais, a divisão não é fechada, pois nem sempre é possível dividir um número natural por outro número natural e na ocorrência disto a divisão não é exata.

$$\begin{array}{l|l} a & b \\ \hline r & q \end{array} \Leftrightarrow \begin{cases} a = b \cdot q + r \\ r < b \end{cases}$$

**Relações Essenciais numa Divisão de Números Naturais**

- Em uma divisão exata de números naturais, o divisor deve ser menor do que o dividendo.

$35 : 7 = 5$

- Em uma divisão exata de números naturais, o dividendo é o produto do divisor pelo quociente.

$35 = 5 \times 7$

A divisão de um número natural  $n$  por zero não é possível, pois, se admitíssemos que o quociente fosse  $q$ , então poderíamos escrever:  $n \div 0 = q$  e isto significaria que:  $n = 0 \times q = 0$  o que não é correto! Assim, a divisão de  $n$  por 0 não tem sentido ou ainda é dita impossível.

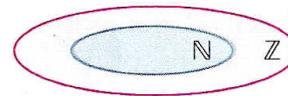
**Propriedades da Adição e da Multiplicação dos números Naturais**

Para todo  $a, b$  e  $c$

- 1) Associativa da adição:  $(a + b) + c = a + (b + c)$
- 2) Comutativa da adição:  $a + b = b + a$
- 3) Elemento neutro da adição:  $a + 0 = a$
- 4) Associativa da multiplicação:  $(a \cdot b) \cdot c = a \cdot (b \cdot c)$
- 5) Comutativa da multiplicação:  $a \cdot b = b \cdot a$
- 6) Elemento neutro da multiplicação:  $a \cdot 1 = a$
- 7) Distributiva da multiplicação relativamente à adição:  $a \cdot (b + c) = ab + ac$
- 8) Distributiva da multiplicação relativamente à subtração:  $a \cdot (b - c) = ab - ac$
- 9) Fechamento: tanto a adição como a multiplicação de um número natural por outro número natural, continua como resultado um número natural.

**Números inteiros**

Definimos o conjunto dos números inteiros como a reunião do conjunto dos números naturais  $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}$ , o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto é denotado pela letra  $Z$  (Zahlen = número em alemão).



$Z = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$



$N \subset Z$

O conjunto dos números inteiros possui alguns subconjuntos notáveis:

Atenção: A nomenclatura utilizada abaixo pode interferir diretamente no contexto de uma questão, tome muito cuidado ao interpreta-los, pois são todos diferentes ( $Z_+$ ,  $Z_-$ ,  $Z^*$ ).

- O conjunto dos números inteiros não nulos:

$Z^* = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 1, 2, 3, 4, \dots\}$

$Z^* = Z - \{0\}$

- O conjunto dos números inteiros não negativos:

$Z_+ = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$

$Z_+$  é o próprio conjunto dos números naturais:  $Z_+ = N$

- O conjunto dos números inteiros positivos:

$Z^*_+ = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$

- O conjunto dos números inteiros não positivos:

$Z_- = \{\dots, -5, -4, -3, -2, -1, 0\}$

ARTIGO 116 — O Município, preferentemente à venda ou à doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º — A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais e, em caso de concessão precedida de autorização legislativa, a associações de moradores de loteamentos fechados aprovados nos moldes do plano diretor de que trata o artigo 102 e parágrafos, desta Lei, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (§ 1º com a redação dada pela Emenda 09 de 04/12/2003).

§ 2º — A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

ARTIGO 117 — A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá da prévia avaliação e autorização legislativa, observada a lei de licitações em vigor.

ARTIGO 118 — É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças e jardins, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou ao comércio autônomo ambulante, parques de diversões e circos. (Art. 118 com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — Por ocasião de festejos oficiais do Município, é permitido o uso por barracas e aparelhos para diversão.

ARTIGO 119 — O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, salvo na hipótese prevista no § 1º do Artigo 116 desta Lei. (Art. 119, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003.)

§ 1º — A concessão de uso de bens públicos, de uso especial e dominiais, dependerá de lei e concorrência pública e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 115 e no § 1º do artigo 116 desta Lei. (§ 1º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 2º — A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá se outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º — A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita sempre a título precário, por ato do Prefeito, devidamente autorizado pelo Legislativo.

§ 4º — Somente será considerado vago o boxe em próprio municipal se houver rescisão contratual ou cancelamento da firma locatário. (§ 4º com a redação dada pela emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 5º — A transferência de firmas a terceiros, sem alteração do número de registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, não será considerada como baixa da empresa.

ARTIGO 120 — Poderão ser cedidos, por meio de autorização de uso, a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos. (Art. 120, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — O Município poderá deslocar servidores para execução de serviços de manutenção em prédios destinados a escolas públicas, igrejas, hospitais filantrópicos e entidades assistenciais sem fins lucrativos. (Parágrafo Único acrescentado pela Emenda nº 01 de 31/12/1993).

ARTIGO 121 — A utilização e a administração de bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

## CAPÍTULO V DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ARTIGO 122 — Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conste:

I— a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II— os pormenores para a sua execução;

III— os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV— os prazos para seu início e conclusão ou término, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º — Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de urgência, será executada sem prévio orçamento e custo.

§ 2º — As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 123 — Incumbe ao Município, nos termos da legislação pertinente, a prestação de serviços, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, que se fará sempre através de licitação, na modalidade compatível, obedecendo, em qualquer caso, aos princípios da continuidade, da generalidade, da eficiência, da modicidade e da cortesia.

(Art. 123, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — A lei disporá, inclusive, sobre: (Parágrafo Único, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

I o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como das condições de caducidade, fiscalização e rescisão; (Inciso I com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

II— direitos e deveres dos usuários;

III— política tarifária a qual deverá fixar tarifas pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservá-las pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato. (Inciso III com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

IV— obrigatoriedade de manutenção e prestação de serviços de boa qualidade;

V — avaliação dos serviços pelo órgão cedente,

ARTIGO 124 — Concessão é a delegação da prestação do serviço público, feita pelo Poder Executivo, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Executivo à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco. Autorização é ato discricionário e precário pelo qual

X— a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XI— a implementação do sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;

XII— o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi- mortalidade no âmbito do Município;

XIII— o planejamento e a execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador, no âmbito do Município;

XIV— o planejamento e a execução das ações de controle do meio-ambiente e de saneamento básico, no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XV— a normatização e a execução, no âmbito municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XVI— a execução, no âmbito municipal, dos programas e projetos para prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;

XVII— a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;

XVIII— a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de Sistema de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes, com aprovação do Legislativo.

ARTIGO 167 — O gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde deve seguir critérios de compromisso com o caráter público dos serviços e a eficácia no seu desempenho.

§ 1º — A avaliação do disposto no “caput” deste artigo será feita pelos órgãos colegiados deliberativos.

§ 2º — Revogado pela Emenda nº 19 de 27/10/2009.

## SEÇÃO II DA PROMOÇÃO SOCIAL

ARTIGO 168 — As ações do Poder Público, por meio de programas e projetos na área da promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

I— criação de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação de representantes de todos os setores da comunidade, dando-se preferência para que estes venham de associações amigos de bairros, entidades filantrópicas, associações de pais e mestres, de serviço social e de representantes

do Poder Legislativo;

II— em caso de calamidade pública, ausente o Prefeito, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e o Poder Legislativo poderão decretá-lo;

III— é vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às instituições filantrópicas que não se adequem à política de desenvolvimento social estabelecida pelo Conselho a que se refere o Inciso I deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, ora criado, terá sua composição, organização e competência fixadas em lei.

ARTIGO 169 — A promoção social será baseada em diretrizes que levem à execução de programas de assistência e desenvolvimento social, tanto do setor público quanto do privado, este mediante contratos e convênios de auxílios e ou subvenções firmados

com entidades sociais sem fins lucrativos, que será efetuada mediante política social estabelecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com o Poder Legislativo.

ARTIGO 170 — O Poder Público destinará recursos, em seu orçamento, para os programas de assistência social, fiscalizando a aplicação desses recursos e o padrão de atendimento, mediante acompanhamento e assessoria técnica-profissional, promovendo a implementação e a criação de núcleos comunitários de atendimento conforme necessidades do Município.

## CAPÍTULO II

### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, DOS ESPORTES E LAZER E DO TURISMO

#### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

ARTIGO 171 — O Município organizará, em regime de colaboração com o Estado, o seu sistema de ensino, dando prioridade ao atendimento, em creches e pré-escolas, às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, e ao ensino fundamental voltado, inclusive, aos que não tiveram acesso na idade própria.

PARÁGRAFO ÚNICO — A administração municipal empreenderá esforços objetivando:

I — O atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência;

II — o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências;

III — a criação de cursos de nível superior.

ARTIGO 172 — Será aplicado, anualmente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos municipais e dos transferidos pela União ou pelo Estado, na pré-escola e, prioritariamente, no ensino fundamental.

ARTIGO 173 — Poderá o Município buscar a participação de universidades federais, estaduais ou de outros municípios para a solução dos problemas locais,

no que se refere a planejamentos, programação e assessoria, e de bens e serviços da comunidade.

ARTIGO 174 — O Poder Executivo publicará e encaminhará à Câmara, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, informações completas sobre as receitas arrecadadas e aplicadas em educação, colocando-se nestes dados as receitas vindas da União e do Estado, discriminadas por nível de ensino e sua aplicação. (Art. 174 com a redação dada pela emenda nº 01 de 31/12/1993)

ARTIGO 175 — A educação municipal será voltada a princípios que conduzam a:

I — erradicação do analfabetismo;

II — universalização do atendimento escolar;

III — melhoria da qualidade do ensino;

IV— formação para o trabalho;

V— promoção humanística, científica e tecnológica.

ARTIGO 176 — Fica criado o Conselho Municipal de Educação, que será composto de representantes da comunidade, de um representante do Legislativo e um do Executivo, e terá sua competência definida em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão ser, de preferência, profissionais do ensino.